



# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

## PORTARIA Nº 014 – DE 08 DE JANEIRO DE 2024

*Nomeia a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.*

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 006/2018 que institui o Código de Ética dos Servidores do Legislativo Municipal; e,

Considerando, o Plano de Integridade da Câmara Municipal, etapa inicial do Programa de Integridade e *Compliance*, instituído pela Lei Municipal nº 792/22;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, para o Exercício de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

II – MEMBRO: PATRÍCIA OLIVEIRA DA CRUZ

III – MEMBRO: KEYLY LEANDRO DA SILVA

**Art. 3º** A Comissão de Ética terá papel educativo, consultivo e investigativo, sendo que suas ações terão por finalidade promover um ambiente organizacional voltado para a eficiência, impessoalidade, responsabilidade, transparência e publicidade, de modo a assegurar uma prestação de serviços além de efetiva, pautada em parâmetros éticos e morais que visam o comprometimento das finalidades institucionais.

**Art. 4º** Compete à comissão:

I-Disseminar a Cultura de Ética e Integridade;

II- Promover ações de conscientização sobre ética e integridade;

III- Analisar situações que ensejam conflito de interesses;

IV- Investigar infrações de desvios éticos e de condutas;

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

- V- Fortalecer os princípios e valores estabelecidos no Código de Ética e de Conduta;
- VI- Inibir uma cultura de improbidade;
- VII- Promover capacitações internas direcionadas a cada departamento;
- VIII- Atuar na apuração de fatos caracterizadores de violação ao Estatuto dos Servidores do Legislativo Municipal e ao Código de Ética e de Condutas;
- IX- executar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** Em casos de indícios de ações contrária à ética pública, a Comissão de Ética encaminhará relatório ao Presidente da Câmara Municipal para a decisão quanto à instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar.

**Art. 6º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis/MS, 08 de janeiro de 2024.

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**  
Presidente  
Câmara Municipal de Deodópolis/MS

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o planejamento das Contratações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o agente da contratação, equipe de apoio, pelo período de 01 (um) ano, sendo os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação - PATRÍCIA DE OLIVEIRA DA CRUZ

II- Equipe de Apoio - ELIEL ALVES DE SOUZA

III- Equipe de Apoio - ROSÁRIA TAVARES DE SÁ

Art. 2º Fica designado Pregoeiro, o agente de contratação, pelo período de 01 (um) ano, o seguinte servidor:

I- PATRÍCIA DE OLIVEIRA DA CRUZ

Art. 3º O agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município ou da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 08 de Janeiro de 2024.

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Deodápolis/MS**

**PORTARIA Nº 014 - DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

*Nomeia a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.*

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 006/2018 que institui o Código de Ética dos Servidores do Legislativo Municipal; e,

Considerando, o Plano de Integridade da Câmara Municipal, etapa inicial do Programa de Integridade e *Compliance*, instituído pela Lei Municipal nº 792/22;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, para o Exercício de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I - PRESIDENTE: THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

II - MEMBRO: PATRÍCIA OLIVEIRA DA CRUZ

III - MEMBRO: KEYLY LEANDRO DA SILVA

**Art. 3º** A Comissão de Ética terá papel educativo, consultivo e investigativo, sendo que suas ações terão por finalidade promover um ambiente organizacional voltado para a eficiência, impessoalidade, responsabilidade, transparência e publicidade, de modo a assegurar uma prestação de serviços além de efetiva, pautada em parâmetros éticos e morais que visam o comprometimento das finalidades institucionais.

**Art. 4º** Compete à comissão:

I- Disseminar a Cultura de Ética e Integridade;

II- Promover ações de conscientização sobre ética e integridade;

III- Analisar situações que ensejam conflito de interesses;

IV- Investigar infrações de desvios éticos e de condutas;

V- Fortalecer os princípios e valores estabelecidos no Código de Ética e de Conduta;

- VI- Inibir uma cultura de improbidade;
- VII- Promover capacitações internas direcionadas a cada departamento;
- VIII- Atuar na apuração de fatos caracterizadores de violação ao Estatuto dos Servidores do Legislativo Municipal e ao Código de Ética e de Condutas;
- IX- executar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** Em casos de indícios de ações contrária à ética pública, a Comissão de Ética encaminhará relatório ao Presidente da Câmara Municipal para a decisão quanto à instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar.

**Art. 6º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 08 de janeiro de 2024.

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Deodápolis/MS**

**PORTARIA Nº 015 - DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

*Nomeia a Comissão de acompanhamento, validação e homologação dos Bens Patrimoniais no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.*

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 4320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público, bem como os Princípios de Contabilidade, regulamenta a necessidade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e a exaustão dos bens.

Considerando que o inventário patrimonial de bens é um documento obrigatório junto à prestação de contas, conforme previsto no rol de obrigações da Resolução TC/MS nº. 88/2018;

Considerando, a necessidade de constituir a Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS para o Exercício de 2024, dando atribuições à esta de realizar o acompanhamento, verificação, validação e homologação do levantamento patrimonial dos bens deste Ente, realizado pelo servidores com fins de emissão de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, emissão do Relatório do Inventário Físico de Bens Patrimoniais e demais procedimentos com a finalidade do tramite do processo administrativo;

Considerando os prazos limites estabelecido para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vista à consolidação das contas públicas da União, dos estados, Distrito Federal e dos municípios, conforme preceitua a Portaria STN nº. 548 de 24 de setembro de 2015;

Considerando, ainda, a Instrução Normativa Nº 003/2020 de 05 de outubro de 2020 da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de acompanhamento, validação e homologação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, para o Exercício de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- I - PRESIDENTE: CASSILA CONTICELI TEODÓSIO BRITO
- II - MEMBRO: DIOMAR RIBEIRO PEDROSO
- III - MEMBRO: PAULO DE SOUZA FILHO

**§ 1º.** Caberá a Comissão, ora instituída, acompanhar, verificar, validar e homologar todos os procedimentos e atos correspondentes ao levantamento, avaliação e reavaliação dos Bens Móveis que será realizado.

**Art. 3º** Compete à comissão:

- I - programar, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao levantamento patrimonial da entidade;